DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.426, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação da via pública que especifica no Loteamento Recanto dos Pássaros.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 04/03/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Rua Antonio Valéu”, a via pública indicada como rua “06” no Loteamento Recanto dos Pássaros, neste Município de Borborema.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, a partir do Projeto de Lei do Legislativo nº 7/2020, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues Presotto.

LEI Nº 3.427, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Define os valores do Programa de Bolsa Transporte para o ano letivo de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.208, de 27 de fevereiro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 12/03/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam definidos, para o ano letivo de 2020, os valores do Programa de Bolsa Transporte, de que trata a Lei Municipal nº 3.208, de 27 de fevereiro de 2018, na forma do Anexo I.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no planejamento orçamentário do Município, suplementadas nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020, desde que cumpridas às exigências legais para o recebimento.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

LEI Nº 3.427, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE LOCALIDADES E VALORES

Cidade	Custo Mensal Total	Número Inicial de Alunos	Valor Unitário Mensal Inicial do "Bolsa Transporte" Estimado	Valor Total Estimado para o Ano Letivo
				(9 meses)
Araraquara	R$ 14.454,00	73	R$ 198,00	R$ 130.086,00
Bauru	R$ 3.600,00	15	R$ 240,00	R$ 32.400,00
Taquaritinga	R$ 3.860,00	20	R$ 193,00	R$ 34.740,00
Catanduva	R$ 4.008,00	24	R$ 167,00	R$ 36.072,00
Itápolis	R$ 2.184,00	21	R$ 104,00	R$ 19.656,00
Ibitinga	R$ 1.456,00	14	R$ 104,00	R$ 13.104,00
Novo Horizonte (diurno)	R$ 7.014,00	84	R$ 83,50	R$ 63.126,00
Novo Horizonte (noturno)	R$ 1.560,00	15	R$ 104,00	R$ 14.040,00
Total				**R$ 343.224,00**

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre alterações à Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 134, 30 de janeiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVOU em sessão realizada em 12/03/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. As Referências Remuneratórias "C1" e "ACV", respectivamente, das Tabelas 5 e 6 do Anexo III da Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 134, de 30 de janeiro de 2020, passam a vigorar e produzir seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI COMPLEMENTAR Nº 138, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Institui a Força-Tarefa "Combate ao Aedes Aegypti" no Município de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 12/03/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar institui a Força-Tarefa "Combate ao Aedes Aegypti" no Município de Borborema e cria gratificação por função.

Art. 2º Fica instituída a Força-Tarefa "Combate ao Aedes Aegypti" no Município de Borborema, para fins de incrementar as ações e garantir a eficiência no combate ao mosquito Aedes Aegypti, em períodos de epidemia, mediante formação de força tarefa e plano de ação para a intensificação da mobilização social com tratamento direto nos focos, arrastão da limpeza em áreas diversas, utilização de UVB (fumacê) e outros.

Art. 3º O Poder Executivo concederá gratificação por função no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), por dia trabalhado, e que será custeada com recursos do Bloco de Vigilância em Saúde para Campanhas e Combates a Endemias, para atendimento e desenvolvimento dos serviços públicos de que trata esta Lei Complementar, em períodos de epidemia.

Art. 4º A força tarefa será composta por:

I – 9 (nove) Agentes de Controle de Vetores;

II – 12 (doze) Agentes de Apoio Operacional;

III – 1 (um) Auxiliar de Serviços Especializados; e

VI – 3 (três) motoristas.

Art. 5º As funções a serem desenvolvidas durante a força-tarefa serão:

I – vistorias domiciliares de modo a eliminar criadouros do mosquito;

II – mobilização da população para evitar novas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

infestações;

III – recolhimento de quaisquer objetos e/ou materiais que sirvam de criadouros para mosquito, os quais deverão ser descartados em locais adequados;

IV – limpeza em geral, inclusive de capinação e roçagem de quaisquer áreas que possam contribuir para a proliferação do mosquito, com roçadeiras manuais e demais equipamentos; e

V – nebulização, com manuseio de bombas e outros equipamentos pertinentes;

Art. 6º As ações e serviços serão desenvolvidos aos sábados com duração de seis horas diárias.

§ 1º Os servidores envolvidos ficam obrigados a registrar a entrada e saída do trabalho no ponto eletrônico da competente repartição.

§ 2º Em caso de não cumprimento da jornada estabelecida, a gratificação não será paga e não haverá pagamento proporcional, salvo por motivo de força maior ou saúde devidamente comprovada.

Art. 7º Serão indicados 02 (dois) servidores públicos para supervisionar e coordenar as atividades, bem como definir a equipe para cada sábado de trabalho.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigência a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Termo Aditivo n° 01 ao Termo de Convênio nº 01/2019. Concedente: Município de Borborema, CNPJ nº 46.737.219/0001-79. Convenente: Associação de Proteção de Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, CNPJ nº 51.807.535/0001-00. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a redefinição dos valores provenientes do Ministério da Saúde/FNS, nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio de Assistência Integral à Saúde celebrado entre o Município de Borborema, por intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância de Borborema, firmado em 30/12/2019. O CONVENIADO receberá os recursos provenientes da Portaria N° 3.339, de 17 de dezembro de 2019, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) a ser disponibilizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios num valor de R$ 10.042,00 (dez mil e quarenta e dois reais). O valor total a ser repassado e previsto no item 2.1. da Cláusula Segunda do Convênio N° 01/2019, passa a ser R$ 2.114.098,48 (dois milhões e cento e catorze mil e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos). Data da assinatura: 16 de março de 2020. Borborema/SP, 17 de março de 2020. Publique-se. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO Nº 0547/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REPAROS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

EM ALAMBRADO METÁLICO E INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ALAMBRADOS EM MOURÃO DE CONCRETO PARA FECHAMENTO DE DIVERSAS ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/93 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: Trata-se de licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução indireta conforme disposto no art. 45, § 1º inciso I da Lei n° 8.666/93.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06 de Abril de 2020, às 09h00min.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br, ou ainda, pelo site www.borborema.sp.gov.br - Borborema, 17 de Março de 2020. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PROCESSO Nº 354/2020

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização, realização e processamento de concurso público para provimento de cargos e empregos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e fornecimento de todo o material e recursos humanos empregados, em conformidade com as características e quantidades especificadas em Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 31 de Março de 2020, às 09h.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br - Borborema, 17 de Março de 2020. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.